



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, conforme autorização da Ilma. Sra. Lucélia Cássia Rodrigues Viana, Secretária Financeira orçamentária da Secretaria de Assistência Social, vem abrir processo de Dispensa de licitação para a Locação de um Imóvel na Localidade de Severino para o Projeto Catavento, unidade de Severino, Junto a Secretaria de Assistência Social do Município De Uruburetama.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A razão da contratação, atende as finalidades precípua da administração pública, vez que dispõe de espaço extremamente favorável, atendendo todos os requisitos necessários como área física, localização e preço de mercado para o bom funcionamento quanto a demanda do Projeto Catavento da unidade do Severino, junto a Secretaria de Assistência Social, em vista que o referido imóvel atende suas necessidades, considerando o que determina o artigo 24 inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre o Imóvel de propriedade do Sr. **Francisco Evandir Rodrigues de Andrade**, localizado no povoado de Severino, zona rural do município, haja vista atender plenamente as suas necessidades, quanto ao espaço físico e de fácil localização, facilitando o seu acesso.

3. DO PREÇO.

Após avaliação, de acordo com o laudo de avaliação, em anexo, foi considerado que a proposta no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), apresentada para locação do referido imóvel, encontra-se dentro do valor do mercado imobiliário do município de Uruburetama, portanto, compatível com outros imóveis com as mesmas características, quanto ao tamanho, localização e expectativa para o funcionamento atendendo a demanda do projeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica: nº **10.03.08.243.0075.2.116.0000** - Projetos sociais para Crianças, Adolescentes e Jovens. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMU, consignados no orçamento municipal do exercício de 2023.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

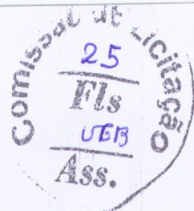
Vejamos o que discorre a Lei nº 8.666/93 acerca do tema:

“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

X – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas as necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação previa.



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar



Considerando também que nesse caso, todos os requisitos exigidos foram contemplados e que existe urgência na realização deste contrato.

Uruburetama (CE), 06 de fevereiro de 2023.

ELINALDO TEODÓSIO DUTRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação